



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Número do processo SEI 21.0.000012719-9

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Ordem verbal emanada do Ilustríssimo Senhor Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO;

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Há contratação anterior, especificamente, o contrato TRE-GO n.º 65/2018. Cujo objeto é a aquisição de porta giratória detectora de metais (PGDMs) para local distinto, qual seja, o **Edifício Ialba Luza, localizado na esquina da Avenida T1 com a rua T52, setor Bueno, Goiânia – GO;**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de a administração deste TRE-GO promover a estruturação do serviço de segurança a ser prestado no edifício Ialba Luza, que fora, recentemente, objeto de cessão, tendo como cedente o TRT da 18ª Região e cessionário este TRE-GO. Importa registrar que no referido edifício funcionará, dentre outras unidades administrativas, a central de atendimento ao eleitor de Goiânia. O que equivale a dizer que é estimado um considerável fluxo diário de eleitores em busca dos diversos

serviços a serem prestados no edifício acima mencionado.

5. ÁREA REQUISITANTE

- A área requisitante é a Seção de Segurança e Transporte, vinculada a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, integrante da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE - GO.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos necessários ao pleno atendimento da necessidade ora em processo inicial de contratação é que a sociedade empresarial contratada atue na área de fornecimento, instalação e manutenção de porta giratória detectora de metais;
- Por ser o serviço de recepção de baixa complexidade, a proposta mais vantajosa para a administração deve ser aquela que se apresente economicamente vantajosa;
- A duração inicial do contrato deve ser, idealmente, a mais longa permitida pelas normas de regência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- As soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade de funcionamento da porta giratória detectora de metais é a contratação de sociedade empresarial prestadora do serviço de fornecimento, instalação e garantia da Porta Giratória Detectora de Metais;
- Não há restrição de mercado, eis que não há requisitos que possam limitar a participação de eventual sociedade empresarial interessada;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A presente contratação encontra-se desenhada para, finalizado o processo licitatório, iniciar-se após a emissão da competente ordem de serviço, de modo a permitir o controle do ingresso de pessoas portando objetos metálicos que ingressarem no **Edifício Ialba Luza, localizado na esquina da Avenida T1 com a rua T52, setor Bueno, Goiânia – GO;**

9. ESTIMATIVA DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS(AS) A SEREM CONTRATADAS

- Não há contratação de funcionários para a presente solução;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- Foi realizada pesquisa de mercado. Resultando a colheita de 3(três) propostas comerciais estampadas nos ID's 0201849, 0201850 e 0201851. De acordo com a proposta comercial juntada por meio do documento SEI 0201850, que se revelou ser o mais vantajoso economicamente, projeta-se que o valor da presente aquisição, referente a porta giratória, equivale a R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais);

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- Para a presente contratação não se impõe a viabilidade de parcelamento da execução, em virtude da unicidade do objeto;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- A contratação não está prevista no PAC ano 2020, eis que a cessão do edifício Ialba Luza não se encontrava dentro dos eventos previsíveis para a Seção de Segurança e Transporte - SESET;

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Funcionamento ininterrupto da Porta Giratória Detectora de Metais a ser instalada no edifício Ialba Luza;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Não há contrato vigente para o mesmo objeto, no mesmo lugar de execução, de modo que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual;

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não há possíveis impactos ambientais passíveis de mitigação;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Goiânia, em 30 de dezembro de 2021.

Wenderson Ribeiro Araújo
Colaborador JR Macedo

Ernesto Carvalho Lima
Técnico Judiciário

Rogério Freitas Reis
Chefe da SESET



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON RIBEIRO DE ARAUJO, COLABORADOR TERCEIRIZADO**, em 30/12/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FREITAS REIS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 30/12/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201793** e o código CRC **D96B0923**.

21.0.000012719-9

0201793v4